



6.1 24
Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

105

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 1 964.-

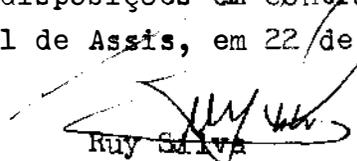
Concede abono mensal aos servidores
do município-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

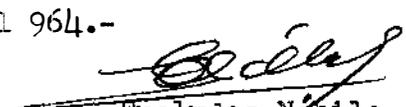
- Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais, a partir do mês de outubro de 1 964, um abono mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os atuais vencimentos.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 22 de outubro de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração